



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 43/2016-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6454/2016 (Contratação)  
Processo Administrativo Eletrônico nº 639/2021 (Pagamentos Mensais)

Terceiro Termo aditivo ao **Contrato nº 43/2016-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **OI S.A. – Em Recuperação Judicial**, incorporadora da **TELEMAR NORTE-LESTE SA – Em Recuperação Judicial**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ: 05.792.645/0001-28 (CONTRATANTE), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **OI S.A. – Em Recuperação Judicial, CNPJ 76.535.764/0001-43**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, neste ato representada pelo Sr. MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, RG nº 1.478.196 SSP/DF, CPF nº 610.078.621-49, e-mail: *marcos.rocha@oi.net.br*; e pelo Sr. JEAN SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações, RG nº 11.421.845 SSP/MG; CPF nº 054.873.186-11, e-mail: *jeansilva@oi.net.br*; **INCORPORADORA e SUCESSORA** da **TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ: 33.000.118/0001-79 (CONTRATADA)**, extinta por incorporação, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 43/2016-TRE/RN**, nos termos e condições a seguir especificados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do Contrato TRE/RN Nº 43/2016, tendo em vista a incorporação da **TELEMAR NORTE LESTE S.A.–Em Recuperação Judicial** pela **OI S.A.–Em Recuperação Judicial (CNPJ 76.535.764/0001-43)**, passando o preâmbulo contratual a vigorar com a seguinte redação:

DS  
JS

DS  
*[Signature]*

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRE/RN 43/2021 (p. 2/3) \_\_\_\_\_

"Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, n.º 534, Cidade Alta, Natal-RN, neste ato representado pelo seu Diretor(a)-Geral, titular ou em substituição legal no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **OI S.A. – Em Recuperação Judicial, CNPJ 76.535.764/0001-43**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, neste ato representada pelo Sr. MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, RG nº 1.478.196 SSP/DF, CPF nº 610.078.621-49, e-mail: *marcos.rocha@oi.net.br*; e pelo Sr. JEAN SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações, RG nº 11.421.845 SSP/MG; CPF nº 054.873.186-11, e-mail: *jeansilva@oi.net.br*; tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6454/2016, e em observância ao que dispõe a **Lei n.º 8.666/93**, e subsidiariamente, no que couber, pelas: **Lei Complementar nº 123/2006 - SIMPLES NACIONAL E MPEs**, pela **Lei nº 12.349/2010 - sustentabilidade e margem de preferência e Decreto nº 7.174 - bens de informática**, **Lei 12.546/2011 - desoneração e Lei 12.846/2013 - combate à corrupção e fraude na licitação**, e legislação superveniente com modificações posteriores, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:"

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCORPORADORA**

2.1. A empresa incorporadora **OI S.A. – Em Recuperação Judicial (CNPJ 76.535.764/0001-43)** sucede a TELEMAR NORTE LESTE S.A.–Em Recuperação Judicial (CNPJ 33.000.118/0001-79), a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, nas mesmas condições avençadas no Contrato Administrativo 43/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021, data da extinção da TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e de sua incorporação pela OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ 76.535.764/0001-43).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 43/2016-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DS  
JS

DS  


Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRE/RN 43/2021 (p. 3/3) \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

5.1. A rescisão ocorrerá antecipadamente a partir da celebração de novo contrato referente ao objeto do Contrato TRE/RN nº 43/2016, ficando A CONTRATADA desde logo CIENTE dessa possibilidade e obrigando-se o CONTRATANTE a notificar a CONTRATADA com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para termo final dos serviços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 21 de junho de 2021

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretora-Geral**

DocuSigned by:



B28B30CF06F6409...

**MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**  
(RG 1.478.196 SSP/DF-CPF 610.078.621-49)

**OI S.A.–Em Recuperação Judicial**  
**(CNPJ 76.535.764/0001-43)**  
**(CONTRATADA)**

DocuSigned by:



B1BECD1114634DA...

**JEAN SILVA**  
(RG 11.421.845 SSP/MG-CPF 054.873.186-11)